



CÂMARA MUNICIPAL

**São Luís de
Montes Belos**

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 29/2025

1. DO OBJETO

Painel Amadeirado Sob Medida com Portas Falsas e Divisória de Ambiente

Descrição Geral:

Elaboração e execução de painel amadeirado sob medida, com acabamento em padrão a definir (laminado/madeira natural/fórmica/textura), integrando portas falsas e função de divisória entre ambientes distintos. O painel será projetado para atender estética contemporânea, com linhas limpas e integração visual com os demais elementos do espaço.

Especificações:

Material principal: MDF de alta densidade, com revestimento em laminado melamínico ou folha natural de madeira (acabamento a definir entre cliente e projetista).

Dimensões: Conforme levantamento de medidas no local (personalizável de acordo com o espaço e layout).

Portas falsas: Painel com elementos de abertura ocultos, embutidos e integrados visualmente ao restante da estrutura, sem puxadores aparentes, com sistema de fecho-toque (push to open) ou magnético.

Divisória de ambiente: O painel terá função estrutural e estética de separação parcial ou total de ambientes, podendo incluir vãos vazados, elementos ripados ou portas de correr embutidas, conforme projeto.

Estrutura de fixação: Ancorado em alvenaria, estrutura metálica ou drywall, com reforços específicos nos pontos de carga e passagem.

Complementos opcionais: Inclusão de iluminação embutida (fitas LED), nichos decorativos, e passagem oculta para cabeamento, conforme necessidade do projeto.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro e Pequena Empresa).

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

* O vencedor deverá realizar visita técnica para conferência de medidas, a fim de evitar erros, no prazo de 24 horas após a certificação de vencedor .					
LOTE ÚNICO - COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	1	UND	PAINEL RIPADO PAINEL RIPADO, SENDO 3,33M DE LARGURA E 5,10M DE ALTURA. TOTALMENTE NA COR TAUARI GUARARAPES, NO PADRÃO 5/3CM RIPAS ESPAÇAMENTOS, COM PORTA DE PASSAGEM COM ABERTURA	R\$ 12,754,33	R\$ 12,754,33

			DE 1,10 DE LARGURA 2,10 DE ALTURA		
2	1	UND	FECHAMENTO ESCADA PAINEL LATERAL FAZENDO FECHAMENTO DE ESCADA COM ADIÇÃO DE PORTA DE GIRO SENDO NA MÉDIA DE 1,41M DE LARGURA POR 2,40 E 2,40 DE PROFUNDIDADE, NA COR BRANCA	R\$ 5.771,16	R\$ 5.771,16

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA:

A contratação para a elaboração sob medida de painel amadeirado com portas falsas e função de divisória de ambiente justifica-se pela necessidade de atender requisitos específicos de funcionalidade, estética e integração espacial no ambiente em questão.

Trata-se de um elemento arquitetônico que desempenha múltiplas funções, sendo elas:

Organização e Ocultação de Acessos: Às portas falsas permitem ocultar acessos técnicos, depósitos ou passagens, contribuindo para uma estética mais limpa e uniforme, essencial para o padrão visual desejado.

Divisão Funcional de Ambientes: O painel também atuará como divisória entre espaços, sem a necessidade de construções em alvenaria, promovendo flexibilidade, economia de espaço e fluidez visual entre os ambientes.

Adaptação sob Medida: A natureza personalizada da peça exige que ela seja confeccionada sob medida, com exatidão milimétrica, respeitando as dimensões e particularidades do local, o que inviabiliza o uso de soluções prontas ou modulares disponíveis no mercado.

Acabamento e Integração com o Projeto Arquitetônico: A especificidade de acabamento (padronagem amadeirada, cor, textura e tipo de material) deve seguir a linguagem do projeto arquitetônico existente, o que demanda solução artesanal e compatível com os demais elementos do ambiente.

Dessa forma, a contratação é tecnicamente justificada pela complexidade do projeto e pela necessidade de uma solução personalizada, não podendo ser atendida de forma eficiente por itens pré-fabricados. Além disso, a execução sob medida assegura melhor aproveitamento do espaço, maior durabilidade e qualidade na entrega.

4. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os serviços enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A *contratação será efetuada por lote único*, contemplando todos os ITENS descritos conforme tabela que consta neste Termo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega e instalação do mobiliário será de no máximo 10 dez dias, considerando a urgência e para manter o bom funcionamento da Casa.

LOCAL DE ENTREGA:

O mobiliário deverá ser entregue e instalado na sede da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO, conforme endereço indicado no processo licitatório.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

- O vencedor deverá realizar **visita técnica** para conferência de medidas, a fim de evitar erros, no prazo de **24 horas após a certificação de vencedor**.
- O mobiliário deverá estar em perfeito estado, sem avarias ou defeitos;
- Deverá atender às especificações técnicas do projeto aprovado;
- A instalação deverá ser concluída sem danos à infraestrutura do local;
- A empresa contratada deverá apresentar relatório de instalação e termo de conformidade assinado pelo responsável técnico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer a prestação do serviço do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.
- Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.
- Garantir a qualidade e estabilidade do serviço prestado;
- Disponibilizar suporte técnico qualificado;
- Apresentar os relatórios mensais conforme especificado;
- Cumprir os prazos estabelecidos para solução de eventuais falhas;
- Manter sigilo sobre os dados e informações trafegadas pelo serviço.

8. DA GARANTIA

GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação, contados a partir da data de entrega e aceitação final do objeto.

COBERTURA DA GARANTIA

A garantia cobrirá reparos ou substituição de peças com defeitos de material ou mão de obra;

Não serão cobertos danos causados por má utilização, manutenção inadequada ou fatores externos não relacionados à execução do contratante.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE DEFEITO

A Câmara Municipal deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a identificação do problema;

A empresa contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar os reparos necessários, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

9. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

No caso da prestação de serviços, para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, Estadual, Municipal.

Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- ❖ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- ❖ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ❖ Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ❖ Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ❖ Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ❖ No mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou pessoa jurídica de direito privado, que comprove que a licitante já forneceu e prestou, de maneira satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- ❖ Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Servidora lotada como Secretária Geral, será designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal.

A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Diretora financeira em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos serviços;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como descrição bancária.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39-00

15. DA DISPUTA

As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta e a documentação no e-mail: licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br, até o dia 15/05/2025 às 11:00, horas

São Luís de Montes Belos, Goiás, 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESHI
Membro da Comissão